



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VII Nº 023 - PEDREIRAS, EDIÇÃO DE SEXTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - PÁG - 01

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Projetada s/n Bairro São Francisco Pedreiras Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio França de Sousa, inscrito no CPF 706.981.803-30, residente e domiciliado à Rua 08 C 19 Qd 11 Pq das Palmeiras, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F. DA CONCEIÇÃO CHAVES DE ALMEIDA ME pactua o reconhecimento da dívida, referente a Prestação de serviços de disponibilização de acesso à INTERNET “fibra-Rádio” para atender as necessidades deste Município, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas: Clausula I – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente a Serviços de disponibilização de acesso à INTERNET “fibra-Rádio”, a Prefeitura Municipal de Pedreiras, no valor de R\$ 972,18 (novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos). Referente a Nota Fiscal: Nº 000467/2018. Clausula II – Reconhecendo o seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da qualidade de DEVEDOR, se compromete a anular através deste instrumento, e empenhar e pagar na rubrica pagamento de exercícios anteriores, a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras-MA, 14 de janeiro de 2019. ANTONIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, FUP – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, inscrito sob CNPJ: 04.964.239/0001-32, situado à Avenida Rio Branco, 111, Centro – Pedreiras, Estado do Maranhão, representado pela Presidente, Sra. Francinete Santos Braga, inscrito no CPF 800.646.713-72, residente e domiciliado à Rua Alto Pão de Açúcar, 75, Boiada, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CARLOS PAÚLA PEREIRA DE OLIVEIRA-ME, pactuam a reconhecimento da dívida, atinente aos serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização e execução das demais atividades necessárias para à realização de eventos com datas comemorativas de fim de ano do Município de

Pedreiras/MA, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas: Clausula I – O CREDOR ajustou com a DEVEDORA, contrato no Contrato 20181213- 1844-D/2018-01, conforme Objeto do Pregão Presencial Nº 063/2018, referente aos serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização e execução das demais atividades necessárias para à realização de eventos com datas comemorativas de fim de ano do Município de Pedreiras/MA, conforme cláusula primeira – Do Objetivo. Clausula II – Analisando os controles de cobranças do CREDOR, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente aos serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização e execução das demais atividades necessárias para à realização de eventos com datas comemorativas de fim de ano do Município de Pedreiras/MA, hoje em Nota Fiscal de prestação de serviço nº 055, datada de 21 de Dezembro de 2018, no Valor R\$ 7.025,00 (Sete Mil e Vinte e Cinco Reais). CLAUSULA III – Reconhecendo seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), a DEVEDORA se compromete em empenhar e pagar a quantia total no valor de R\$ - 7.025,00 (Sete Mil e Vinte e Cinco Reais), obedecendo as normas gerais de retenções de tributos. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras/MA, 31 de janeiro de 2019. FRANCINETE SANTOS BRAGA. Presidente da FUP – Portaria 0016/2017.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, FUP – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, inscrito sob CNPJ: 04.964.239/0001-32, situado à Avenida Rio Branco, 111, Centro – Pedreiras, Estado do Maranhão, representado pela Presidente, Sra. Francinete Santos Braga, inscrito no CPF 800.646.713-72, residente e domiciliado à Rua Alto Pão de Açúcar, 75, Boiada, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa A. F. GAIOSO NETO-ME, pactuam a reconhecimento da dívida, atinente aos serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização e execução das demais atividades necessárias para à realização de eventos com datas comemorativas de fim de ano do Município de Pedreiras/MA, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas: Clausula I – O CREDOR ajustou com a DEVEDORA, contrato no Contrato 20181213- 1844-D/2018-02, conforme Objeto do Pregão Presencial Nº 063/2018, referente aos serviços de

locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização e execução das demais atividades necessárias para a realização de eventos com datas comemorativas de fim de ano do Município de Pedreiras/MA, conforme cláusula primeira – Do Objetivo. Clausula II – Analisando os controles de cobranças do CREDOR, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente aos serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura de palco, iluminação, sonorização e execução das demais atividades necessárias para a realização de eventos com datas comemorativas de fim de ano do Município de Pedreiras/MA, hoje monta em Notas Fiscais de prestação de serviço nº 004 datada de 21 de Dezembro de 2018, no Valor R\$ 1.516,50 (Hum mil e quinhentos e dezesseis Reais e cinquenta centavos) e Nota Fiscal de prestação de serviço nº 005 datada de 21 de Dezembro de 2018, no Valor de R\$ 10.667,00 (Dez Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais) CLAUSULA III – Reconhecendo seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), a DEVEDORA se compromete em empenhar e pagar a quantia total no valor de R\$ 12.183,50 (Doze mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), obedecendo as normas gerais de retenções de tributos. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras/MA, 31 de janeiro de 2019. FRANCINETE SANTOS BRAGA. Presidente da FUP – Portaria 0016/2017.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Francisco Sá, 948 Bairro Goiabal Pedreiras Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Antônio Fernandes da Silva, inscrito no CPF 270.272.283-00, residente e domiciliado à Rua Canta-nhede, n/s Seringal, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MAN LATINA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pactuam o reconhecimento da dívida, atinente ao fornecimento de combustíveis, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas: Clausula I – A CREDORA ajustou com a DEVEDORA, contrato no 201880720-23034.015341/2018-25.01 datado de 20 de julho de 2018, conforme Pregão Eletrônico no 19/2017, processo Administrativo FNDE 23034.019710/2017-78 com o objetivo de aquisição de Veículo de Transporte Escolar, conforme cláusula primeira – Do Objetivo. Clausula II – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente aquisição de Veículo de Transporte Escolar, hoje monta em Nota Fiscal eletrônica nº 425586 datada de 30 de outubro de 2018 no valor de R\$ - 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). CLAUSULA III – Reconhecendo seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), a DEVEDORA se compromete em empenhar e pagar a quantia total no valor de R\$ - 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras(Ma), 01 de Fevereiro de 2019. ANTONIO DE FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal